



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

## **Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 021/2026**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA O CARNAVAL DAS CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A presente demanda decorre da necessidade de promover atividades culturais e de lazer voltadas ao público infantil, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2026, no Município de Jucurutu/RN. O evento Carnaval das Crianças tem como finalidade proporcionar entretenimento saudável, inclusão social e valorização da cultura local.

**2.2.** A contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço artístico de natureza singular, cuja execução depende das características próprias do artista ou grupo musical, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que inviabiliza a competição.

**2.3.** A escolha do artista/banda justifica-se pela consagração pública, experiência em apresentações voltadas ao público infantil e repertório adequado à proposta do evento, fatores essenciais para garantir o sucesso e a segurança do público-alvo.

**2.4.** O evento possui relevante interesse público, tendo como objetivo proporcionar acesso à cultura, lazer e convivência social, especialmente para crianças e suas famílias, além de fortalecer as políticas públicas culturais e valorizar as tradições festivas do município.

**2.5.** Diante do exposto, fica devidamente formalizada a demanda, a caracterização da inviabilidade de competição, estando atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, visando à realização da apresentação musical durante o evento “Carnaval das Crianças”, no dia 11 de fevereiro de 2026, no Município de Jucurutu/RN.

#### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**3.1.** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

- 4.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:
  - 4.2.2. Preferir equipamentos de menor produção de ruído.
  - 4.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
  - 4.2.4. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 4.3.1. Documento que comprove a inviabilidade da competição, devendo anexar cartazes, releases, recortes de matérias jornalísticas, que indiquem tratar se de **produção artística** consagrada pela opinião pública local, regional ou nacional;
  - 4.3.2. Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 4.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

## 5. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de <b>Mara Dias</b> , no dia <b>11 de fevereiro de 2026</b> , com duração do show de 1h:30min.	Apresentação	01

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. Para fins de contratação de artistas consagrados, deve-se levar em consideração a opinião pública e a crítica especializada. Neste caso de estudo, as opiniões públicas são decisivas para que possam ser ressaltados artistas/bandas consagrados. Nesse sentido, observa-se a relevância das opiniões auferidas, constatando que **Mara Dias** é consagrado positivamente pela opinião pública.
- 7.2. As opiniões podem ser comprovadas pela quantidade de shows realizados por ela ao público infantil e o número de inscritos/seguidores em suas redes sociais.
- 7.3. No presente caso, observa-se que o artista **Mara Dias**, presta serviços exclusivamente pela empresa **59.879.926 LUCEMARIA DIAS DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 59.879.926/0001-41.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A apresentação a ser contratada está devidamente fundamentada no texto da justificativa. O valor estimado da contratação foi calculado com base em orçamento





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

apresentado pela empresa **59.879.926 LUCEMARIA DIAS DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 59.879.926/0001-41, responsável pela comercialização do show do artista **Mara Dias**.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

9.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se afeiçoa porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

9.3. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

9.4. Verificada a necessidade da contratação e constatada a inviabilidade de competição para a realização do “**Carnaval das Crianças**”, a Administração optou pela presente escolha, por entender que ela atende plenamente às expectativas e demandas do evento.

### 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, portanto não poderão ser parcelados.

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Ao se contratar os serviços de apresentações artístico-musicais destinada para o evento CARNAVAL DAS CRIANÇAS, DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, garante-se que seja promovido um momento de entretenimento saudável, inclusão social e valorização da cultura local.

11.2. Mostrando-se condizente com a estrutura e notoriedade da festividade, qualidade e aclamação pública do artista, proporcionando uma grande apresentação à população, mostrando resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

### 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu/RN segundo os aspectos apresentados.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**13.1.** A presente contratação está relacionada a **infraestrutura e serviços de apoio para eventos** a serem contratadas por esta administração.

### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Durante a realização do evento ocasionará a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinado ao aterro sanitário controlado pelo município.

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas pela unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se **VIÁVEL**.

Jucurutu/RN, 20 de janeiro de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva  
Portaria n.º 458/2025  
(assinado digitalmente)





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 113937-4cd4db5a-ffa3-4534-a56f-f88142942e74

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.\*\*\*.\*\*\*-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/113937\\_4cd4db5a-ffa3-4534-a56f-f88142942e74\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/113937_4cd4db5a-ffa3-4534-a56f-f88142942e74_assinado.pdf)

